



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone/Fax (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 035/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à assinatura de convênio com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a proceder a assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais e Vereadores.

Art. 2º - Poderá haver consignação em folha de pagamento ou provento em favor de terceiros, mediante autorização expressa do servidor ativo e inativo, a critério da administração, com ou sem reposição de custos.

§ 1º - As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos correspondentes aos salários e proventos.

§ 2º - A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Art. 3º - A abertura e amortização de empréstimo na modalidade de crédito pessoal deverão ter anuência expressa dos servidores e vereadores e não implicará em nenhum ônus ao Legislativo e nem ao Executivo Municipal.

Art. 4º - O prazo, taxas, limites e demais condições e exigências legais visando à operação de crédito deverão estar plenamente explícitos em convênio a seus aditivos, que deverão obedecer às regras do Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone/Fax (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 03
de novembro de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL